

- São Paulo está entre os entes federados com maiores PIBs per capita que adotam os valores médios mais baixos para as custas judiciais - sendo certo que “dentre os cinco estados que possuem os valores de PIB per capita mais baixos, Piauí, Maranhão e Paraíba estão novamente entre os três que adotam valores mais elevados para as custas judiciais.”

As novas taxas e majoração das existentes pode de fato elevar o valor da arrecadação, mas diminuir sensivelmente o volume dos recursos meramente protelatórios, não é possível crer com tais dados de IDHs e PIB.

No que se refere à justificativa ainda, há o argumento que a instituição de novas cobranças de despesas processuais é para conciliar a premente necessidade de aprimoramento e modernização do serviço judiciário, para colocá-lo no mesmo patamar em que se encontram outros setores da atividade humana, no que diz respeito à informatização e à rapidez dos meios de comunicação, com a penúria dos recursos públicos que lhe são destinados. Viola a boa fé impor ao povo paulista o aumento de despesas processuais pela necessidade de conciliar i. a modernização com ii. a penúria dos recursos públicos destinados ao seu Judiciário - garantir acesso ao Judiciário é dever primário do Estado, e esta garantia se traduz em recursos públicos suficientes não somente para a manutenção como também para o aprimoramento e a modernização dos serviços judiciários, sendo o repasse de recursos suficientes um dever do Executivo.

Para a Bancada do Partido dos Trabalhadores o Judiciário Paulista demanda soluções estruturantes, impondo-se a análise de projetos de lei como aqueles supra mencionados, os PLCs 49/2012, 06/2013 e 56/2013, e não somente a análise de proposições tópicas e meramente financeiras, com a ressalva de que mesmo em termos financeiros não serão suficientes.

Finalmente, registre-se que as emendas apresentadas ao PL 112/2013 comprometem a finalidade a que se destinava a propositura: o substitutivo aprovado na reunião conjunta das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Orçamento e Planejamento, remeteu ao Fundo Especial de Despesa do Ministério Público do Estado de São Paulo parte significativa dos valores que seriam destinados os objetivos caros ao PL 112/2013, a saber elevação da arrecadação e o aprimoramento e modernização do serviço judiciário

Estas as razões da presente Declaração de Voto contrário ao PLC 112/2013 e ao seu substitutivo.

São Paulo, 12 de junho de 2015.
Geraldo Cruz - Deputado Estadual
Líder da Bancada - Partido dos Trabalhadores

Atos Administrativos

ATO Nº 17/2015, DA MESA

DE 22/06/2015

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, a fim de disciplinar a distribuição de materiais de escritório ao Núcleo de Avaliação Estratégica – NAE, criado pela Resolução nº 904, de 30 de

abril de 2015, à Ouvidoria do Parlamento na ALESP, criada pela Resolução nº 905, de 30 de abril de 2015 e ao Gabinete da Corregedoria Parlamentar na ALESP, criado pela Resolução nº 906, de 30 de abril de 2015, DECIDE:

Artigo 1º - O fornecimento de materiais de escritório ao Núcleo de Avaliação Estratégica – NAE, à Ouvidoria do Parlamento na ALESP e ao Gabinete da Corregedoria Parlamentar na ALESP, obedecerá às disposições contidas neste Ato.

Artigo 2º - As cotas mínimas de materiais de escritório que serão fornecidos ao Núcleo de Avaliação Estratégica – NAE, à Ouvidoria do Parlamento na ALESP e ao Gabinete da Corregedoria Parlamentar na ALESP, ficam fixadas na forma do Anexo Único que integra este Ato.

Artigo 3º - As cotas correspondentes ao Núcleo de Avaliação Estratégica – NAE, à Ouvidoria do Parlamento na ALESP e ao Gabinete da Corregedoria Parlamentar na ALESP serão calculadas multiplicando-se a cota mínima de que trata o artigo anterior pelos seguintes fatores:

I – Núcleo de Avaliação Estratégica – NAE – fator 2,0

II – Ouvidoria do Parlamento na ALESP – fator 1,0

III – Gabinete da Corregedoria Parlamentar na ALESP – fator 1,0

§ 1º - As cotas a que se refere este artigo são anuais, considerando o exercício orçamentário, e serão retiradas em parcelas mensais, correspondente ao seu duodécimo, no decorrer do ano, salvo no caso de material cuja quantidade estipulada não permita tal parcelamento.

§ 2º - O duodécimo de cota não utilizado poderá ser retirado nos meses subsequentes, de forma cumulativa, desde que haja disponibilidade do material no estoque.

§ 3º - A antecipação da cota mensal poderá ser excepcionalmente atendida, desde que haja disponibilidade do material no estoque e que não prejudique ao atendimento de outras solicitações.

Artigo 4º - A requisição dos materiais será feita pelo titular do gabinete ou da unidade administrativa, ou ainda por servidor por ele designado, mediante memorando, diretamente ao Serviço de Almoxarifado, a quem compete controlar o estoque, podendo ser retirado a partir do primeiro dia útil subsequente ao protocolo da requisição, permanecendo disponível para retirada por 2 (dois) dias úteis, prazo a partir do qual a requisição perderá a validade.

§ 1º - Itens de informática, tais como toner, fotocondutor, cartucho impressoras, entre outros, só serão fornecidos mediante troca com o usado.

§ 2º - Pilhas e baterias serão fornecidas apenas àqueles que tenham a guarda de equipamentos que pertençam à ALESP e que comprovadamente utilizem tais materiais.

Artigo 5º - Fica delegada competência ao Secretário Geral de Administração para proceder com a atualização dos itens constante do anexo único, procedendo à inclusão ou exclusão de materiais de escritório considerados necessários ou não e fixando a respectiva cota mínima.

Artigo 6º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DECISÕES DA MESA

DE 22/06/2015

EXONERANDO, nos termos da 1ª parte do item 2 do parágrafo 1º do artigo 58 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978:

DENIS DE ALMEIDA FURTADO, RG nº 271488542, matrícula nº 24675, do cargo que vem exercendo, em comissão, de ASSISTENTE PARLAMENTAR I, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo III, da Lei Complementar nº 1136/2011.

(Decisão nº4461/2015);

ISABELLE GALVÃO DE FRANÇA ARRUDA, RG nº 493208239, matrícula nº 23386, do cargo que vem exercendo, em comissão, de ASSISTENTE PARLAMENTAR V, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo III, da Lei Complementar nº 1136/2011.

(Decisão nº4462/2015);

ISAÍAS ALVES, RG nº 158135507, matrícula nº 16180, do cargo que vem exercendo, em comissão, de AGENTE DE SEGURANÇA PARLAMENTAR, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96.

(Decisão nº4463/2015);

NOMEANDO, nos termos do inciso I do artigo 20 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978:

ABRAHAO RICARDO HACKME, RG nº 40359568, para exercer, em comissão, o cargo de ASSISTENTE PARLAMENTAR I, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo III, da Lei Complementar nº 1136/2011, em vaga decorrente da exoneração de DENIS DE ALMEIDA FURTADO.

(Decisão nº4464/2015);

CARMENSILVA NETA DE SOUZA GRACIANO, RG nº 16938710-0, para exercer, em comissão, o cargo de ASSISTENTE PARLAMENTAR I, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo III, da Lei Complementar nº 1136/2011, em vaga decorrente da exoneração de EDUARDO FRACASSI.

(Decisão nº4465/2015);

EDUARDO FRACASSI, RG nº 20811263, para exercer, em comissão, o cargo de ASSISTENTE PARLAMENTAR VII, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo III, da Lei Complementar nº 1136/2011, em vaga decorrente da exoneração de DEOCLECIANO BORELLA JUNIOR, ficando exonerado do cargo de ASSISTENTE PARLAMENTAR I na data de sua posse.

(Decisão nº4466/2015);

ISAIAS ALVES, RG nº 15813550, para exercer, em comissão, o cargo de ASSISTENTE PARLAMENTAR I, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo III, da Lei Complementar nº 1136/2011, em vaga decorrente da exoneração de Lei 1263/2015.

(Decisão nº4467/2015);

MARCOS ANTONIO SILVEIRA, RG nº 26467771-7, para exercer, em comissão, o cargo de ASSISTENTE PARLAMENTAR IV, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo III, da Lei Complementar nº 1136/2011, em vaga criada pela referida Lei, ficando exonerado do cargo de SECRETÁRIO PARLAMENTAR I na data de sua posse.

(Decisão nº4468/2015);

VALDEMAR GOMES, RG nº 16544338-8, para exercer, em comissão, o cargo de ASSISTENTE PARLAMENTAR IV, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo III, da Lei Complementar nº 1136/2011, em vaga criada pela referida Lei.

(Decisão nº4469/2015);

CESSANDO, Gratificação Especial de Desempenho – G.E.D., de que trata o Art. 3º, da Lei Complementar nº 1.011/07, de 15 de junho de 2007, dos funcionários abaixo-relacionados, na seguinte conformidade:

Mat 23859, THIAGO FRANCO SANT'ANNA

(Decisão nº 4470/2015);

Mat 23593, SILVIO ADRIANO DA SILVA

(Decisão nº 4471/2015);

Mat 21758, AZARIAS SANCHES DO AMARAL

(Decisão nº 4472/2015);

Mat 19362, OSVALDO ORDONES

(Decisão nº 4473/2015);

Mat 22553, ANA PAULA MONTENEGRO DE SOUZA

(Decisão nº 4474/2015);

Mat 12123, SILVANO GIL DE ALMEIDA

(Decisão nº 4475/2015);

Mat 23955, FERNANDO STEFANINI BARBOSA DE LIMA

(Decisão nº 4476/2015);

Mat 4084, YARAÍ BEZERRA DE LIMA, a partir de 18/06/2015

(Decisão nº 4477/2015);

ATRIBUINDO, Gratificação Especial de Desempenho – G.E.D., de que trata o Art. 3º, da Lei Complementar nº 1.011/07, de 15 de junho de 2007, para os funcionários abaixo-relacionados, na seguinte conformidade:

Mat 25271, LUCIANA REGINA GARCIA MAITAN, GED

Nível I

Mat 13892, MARGARIDA MOREIRA LIMA QUEIROZ, GED

Nível I

Mat 23859, THIAGO FRANCO SANT'ANNA, GED Nível V

(Decisão nº 4478/2015);

Mat 25269, ADAUTO LUCIO CARDOSO, GED Nível IX

Mat 25124, ALEXSANDRO FRANCISCO DO NASCIMENTO,

GED Nível X

Mat 21758, AZARIAS SANCHES DO AMARAL, GED Nível X

Mat 25233, BEATRIZ GOULART GOMES ALVES DE ÁVILA,

GED Nível VII

(Decisão nº 4479/2015);

Mat 25246, GEREMIAS RODRIGUES TORRES BONINI, GED

Nível I

Mat 25201, MARCELLA DE SOUZA FRANCISCO, GED Nível I

(Decisão nº 4480/2015);

Mat 12123, SILVANO GIL DE ALMEIDA, GED Nível I

(Decisão nº 4481/2015);

Mat 17317, EDIVAL BASILIO GARCIA, GED Nível I

(Decisão nº 4482/2015);

DESPACHOS DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DE 8/05/2015

PROCESSO DIGITAL Nº 1478/12

Interessada: ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Contrato direto firmado entre a ALESP e a MC Automação e Serviços Ltda. – para a prestação de serviços de manutenção preventiva e assistência técnica corretiva do sistema de cancelas, conforme especificações – Reajuste contratual.

O SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 24, IX, da Resolução nº 776/96, com fundamento na Cláusula Décima Sétima do ajuste em epígrafe, à vista do pedido de reajuste formulado pela empresa em 06 de abril de 2015 e atendidas as exigências da Lei Complementar nº 101/2000, DECIDE AUTORIZAR o reajuste dos preços dos serviços contratados, relativamente ao período aquisitivo compreendido entre 13 de agosto de 2013 a 09 de setembro de 2014, ficando aprovada a realização da respectiva despesa, no valor de R\$ 2.134,08 (dois mil, cento e trinta e quatro reais e oito centavos), nos termos dos cálculos contábeis e reservas financeiras e orçamentária, datadas de 15 de abril de 2015 e 17 de abril de 2015.

DESPACHOS DA DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DE 22/06/2015

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos torna pública a unidade de lotação do(s) funcionário(s) abaixo relacionado(s), a partir da data do exercício:

WILLIAM DE SOUZA SILVA, RG nº 30128552, no(a) NÚCLEO DE AVALIAÇÃO ESTRATÉGICA (NAE), a partir de 17/06/2015

PAULO ROBERTO BONJORNO, RG nº 44150623, no(a)

NÚCLEO DE AVALIAÇÃO ESTRATÉGICA (NAE), a partir de

17/06/2015

Apostilando o título de nomeação dos funcionários abaixo relacionados, para declarar que faz jus à incorporação de décimos das gratificações de representação, na seguinte conformidade:

VILSON AUGUSTO DE OLIVEIRA, matrícula 10098, RG: 158756071, de 4/10 (quatro décimos) da Gratificação de Representação de D - Auxiliar Parlamentar, a partir de 01/09/2005.

VILSON AUGUSTO DE OLIVEIRA, matrícula 10098, RG: 158756071, de 1/10 (um décimo) da Gratificação de Representação de N - Assistente Técnico Legislativo III; 4/10 (quatro décimos) da Gratificação de Representação de D - Auxiliar Parlamentar; 1/10 (um décimo) da Gratificação de Representação de G - Secretário Parlamentar II, a partir de 07/08/2009.

VILSON AUGUSTO DE OLIVEIRA, matrícula 10098, RG: 158756071, de 4/10 (quatro décimos) da Gratificação de Representação de D - Auxiliar Parlamentar; 2/10 (dois décimos) da Gratificação de Representação de G - Secretário Parlamentar II; 1/10 (um décimo) da Gratificação de Representação de N - Assistente Técnico Legislativo III, a partir de 08/08/2009.

VILSON AUGUSTO DE OLIVEIRA, matrícula 10098, RG: 158756071, de 1/10 (um décimo) da Gratificação de Representação de N - Assessor Especial Parlamentar; 1/10 (um décimo) da Gratificação de Representação de N - Assistente Técnico Legislativo III; 4/10 (quatro décimos) da Gratificação de Representação de D - Auxiliar Parlamentar; 1/10 (um décimo) da Gratificação de Representação de G - Secretário Parlamentar II, a partir de 19/06/2010.

VILSON AUGUSTO DE OLIVEIRA, matrícula 10098, RG: 158756071, de 1/10 (um décimo) da Gratificação de Representação de N - Assessor Especial Parlamentar; 2/10 (dois décimos) da Gratificação de Representação de G - Secretário Parlamentar II; 1/10 (um décimo) da Gratificação de Representação de N - Assistente Técnico Legislativo III; 4/10 (quatro décimos) da Gratificação de Representação de D - Auxiliar Parlamentar, a partir de 08/08/2010.

ANDRÉ GUILHERME BELLO TEIXEIRA ALVES, matrícula 21369, RG: 440475454, de 4/10 (quatro décimos) da Gratificação de Representação de H - Analista Legislativo, a partir de 03/05/2015.

Item	Descrição do Material	Cota Mínima
01	Agenda Paulistinha	02 unidades
02	Almofada de carimbo	02 unidades
03	Apontador para lápis	12 unidades
04	Barbante (rolo de 400g)	02 unidades
05	Bloco de recado auto-adesivo 38x50mm	12 pacotes (com 4 unidades)
06	Bloco de recado auto-adesivo 76x102mm	12 unidades
07	Bobina de fax	12 unidades (por aparelho)
08	Borracha para lápis	12 unidades
09	Caderneta com índice	02 unidades
10	Caneta esferográfica (azul, preta e vermelha)	100 unidades
11	Caneta marca-texto (amarela, vermelha e laranja)	12 unidades
12	Cartucho de toner para impressora	05 unidades
13	Mídia ótica (CD-R, DVD-R e outras)	60 unidades
14	Clipes nº 0 (caixa com 100) e nº 8 (caixa com 25)	20 caixas
15	Cesto para lixo	02 unidades
16	Cola em bastão	15 unidades
17	Cola plástica (frasco de 90g)	05 unidades
18	Corretivo em fita	10 unidades
19	Envelope ofício (caixa com 100 unidades)	50 caixas
20	Envelope saco (caixa com 100 unidades)	10 caixas
21	Elástico (caixa com 25 g)	12 caixas
22	Extrator de grampo	2 unidades

23	Elástico para processos	01 pacote
24	Estilete	02 unidades
25	Etiquetas (25,4 x 101,6)	02 caixas
26	Flanela para pó	12 unidades
27	Fita adesiva	06 unidades
28	Fotocondutor para impressora	02 unidades
29	Garrafa térmica	06 unidades
30	Grampeador	03 unidades
31	Grampos 26x6 (caixa com 1.000 unidades)	06 caixas
32	Grampo trançado	02 caixas
33	Lápis preto	40 unidades
34	Papel sulfite tamanho A4 (pacote com 500 folhas)	50 pacotes
35	Pastas de cartolina plastificada com grampo trilho	24 unidades
36	Pastas de cartolina plastificada com elástico	24 unidades
37	Perfurador de papel	02 unidades
38	Registrador ofício com alavanca ou pasta branca	12 unidades
39	Régua	12 unidades
40	Tesoura de aço	02 unidades
41	Tinta para carimbos com óleo	01 unidade